RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa SAGA MEDIÇÃO, referente ao Item 05 – Materiais para manutenção geral (hidráulico e esgoto), do Pregão Eletrônico nº 10/2026, o Município de Monte Castelo/SC apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DO ITEM 05

O Item 05 contempla um conjunto de materiais destinados à manutenção hidráulica e de esgoto, os quais foram agrupados em razão da sua finalidade comum e da necessidade de atendimento das demandas de manutenção da Administração Municipal.

Dessa forma, não está previsto o desmembramento do hidrômetro dos demais materiais que integram o Item/Lote de materiais hidráulicos, permanecendo a contratação conforme estabelecida no edital.

A manutenção do agrupamento tem por finalidade preservar a estrutura originalmente definida para a contratação, possibilitando à Administração atender, de forma integrada, às suas necessidades de materiais hidráulicos e de esgoto, sem que a eventual aquisição de determinado material implique, necessariamente, sua efetiva solicitação ou utilização durante a vigência da contratação.

2. DA PREVISÃO DOS HIDRÔMETROS E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

Quanto aos hidrômetros, esclarece-se que sua inclusão na relação de materiais decorre da utilização da Tabela SINAPI como referência para a formação dos preços, sendo que a existência do item na referida tabela e, consequentemente, sua previsão no instrumento convocatório não significa que haverá uma demanda obrigatória ou previamente determinada de aquisição.

No caso específico do Município de Monte Castelo/SC, os hidrômetros utilizados nas ligações de abastecimento de água são, em regra, fornecidos pela Companhia

Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, concessionária responsável pelo serviço de abastecimento de água.

Assim, a eventual necessidade de aquisição de hidrômetros pelo Município estará condicionada a situações específicas e excepcionais, que poderão ocorrer durante a vigência da contratação, de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

Consequentemente, embora o hidrômetro conste entre os materiais relacionados e possua referência de preço na Tabela SINAPI, não se estima uma demanda regular ou significativa para sua aquisição, sem prejuízo de eventual necessidade excepcional que possa surgir durante a vigência da ata/contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO HIDRÔMETRO

A eventual aquisição de hidrômetros somente ocorrerá quando houver necessidade concreta e devidamente identificada pela Administração, devendo o material fornecido atender às especificações constantes do instrumento convocatório e à referência correspondente utilizada na formação dos preços.

Ressalta-se que a previsão do item não representa compromisso da Administração quanto à aquisição de determinada quantidade, tratando-se de registro de preços, cuja utilização ocorrerá conforme a necessidade e conveniência administrativa.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esclarece-se que:

a) o hidrômetro permanecerá integrado ao Item/Lote de materiais hidráulicos, não sendo previsto seu desmembramento dos demais materiais;

b) a previsão do hidrômetro decorre, entre outros aspectos, da utilização da Tabela SINAPI como referência para a composição dos preços, não significando que haverá aquisição obrigatória ou em quantidade previamente definida;

c) os hidrômetros são, em regra, fornecidos pela CASAN, razão pela qual a necessidade de aquisição direta pelo Município é excepcional e vinculada a situações específicas;

d) a expectativa de aquisição de hidrômetros durante a vigência da contratação é muito baixa, podendo ocorrer somente diante de necessidade específica devidamente identificada pela Administração;

e) por se tratar de registro de preços, os quantitativos previstos não constituem obrigação de aquisição pela Administração, ficando as solicitações condicionadas à necessidade, conveniência e disponibilidade administrativa.

Dessa forma, permanecem inalteradas as condições estabelecidas no edital, não havendo necessidade de alteração do Item 05 ou de seu desmembramento.

Monte Castelo/SC, 15 de setembro de 2026.

JOEL WENG:05022742985

Assinado de forma digital por JOEL WENG:05022742985
Dados: 2026.09.15 10:06:46 -03'00'

Joel Weng
Engenheiro Civil
CREA/SC: 165353-8